



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Torna pública a relação do resultado da deliberação do Pleno do CMDCA quanto as impugnações de candidaturas oferecidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo, referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Belford Roxo, para mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2019, de 13 de março de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Belford Roxo, para mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 04/2019, de 31 de maio de 2019, que torna público o resultado da análise dos pedidos de registro de candidatura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Belford Roxo, para mandato 2020/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 08/2019, de 26 de junho de 2019, que torna pública a relação definitiva dos candidatos inscritos aptos a realizarem a prova de aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Belford Roxo, para mandato 2020/2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belford Roxo (CMDCA) quanto as impugnações de candidaturas oferecidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo, referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Belford Roxo, para mandato 2020/2023, em reunião extraordinária realizada em 08/07/2019;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELFORD ROXO – CMDCA, órgão paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas de atendimento a criança e ao adolescente, através do seu Presidente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.382, de 08 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indeferidas as candidaturas dos candidatos abaixo relacionados, em ordem alfabética:

PROCESSO	CANDIDATO
50.035/2019	ABEDNEGO FERREIRA DOS SANTOS
50.044/2019	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA
50.038/2019	DANIELE SANTOS INNOCÊNCIO DA VITÓRIA
50.041/2019	GUILHERME LINHARES ANTUNES
50.034/2019	LEANDRO GONÇALVES VITOR
50.002/2019	LINCOLN RODRIGUES DE OLIVEIRA
50.046/2019	RICARDO BERNARDO DOS SANTOS
50.013/2019	ROSENILDA CUNHA DIAS
50.004/2019	SERGIO PORTO PEREIRA
50.033/2019	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo/RJ, 08 de julho de 2019.

ELISSON DA SILVA PERES
Presidente do CMDCA
Matrícula: 60/61.499